



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**LEI COMPLEMENTAR Nº 828/2022.
03 DE MARÇO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 77, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Esta do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação e baixa dos bens móveis, equipamentos e veículos descritos abaixo, mediante processo de licitação na modalidade leilão:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Pas. / Automóvel – Marca: VW modelo Gol, 1.6L MB5 – 104CV / 1598CC – Combustível: Álcool/Gasolina Ano Fab: 2018 Ano Mod: 2019 – Cor Branca – Placa: FYW-1499.
02	01	Pas. / Automóvel – Marca: VW modelo Gol, 1.6L MB5 – 104CV / 1598CC – Combustível: Álcool/Gasolina Ano Fab: 2018 Ano Mod: 2019 – Cor Branca – Placa: BGY-9956.
03	01	Pas. / Automóvel – Marca: Toyota modelo Corola, 2.0 XEI – 154CV / 1987CC – Combustível: Álcool/Gasolina Ano Fab: 2017 Ano Mod: 2018 – Cor Cinza – Placa: FAR-9947.
04	01	Pas. / Automóvel – Marca: Chevrolet modelo Cruze, 1.8 LT – 144CV / 1800CC – Combustível: Álcool/Gasolina Ano Fab: 2014 Ano Mod: 2014 – Cor Preta – Placa: FJV-0130.
05	01	Car. / Camioneta / Car. Aberta – Marca VW modelo Saveiro 1.6 – 1600CC – Combustível: Gasolina Ano Fab: 1999 Ano Mod: 1999 – Cor Branca – Placa: CPV-5904.
06	01	Pas. / Microonibus – Marca Fiat Modelo Ducato Minibus 2.3 – 2300CC – 16 Lugares – Combustível: Diesel Ano Fab: 2010 Ano Mod: 2011 – Cor Branca – Placa: DJL-1897.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001 69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

01	07	Pas. / Ônibus – Marca Marcopolo modelo Volare V6 ON – 140CV – 23 Lugares – Combustível: Diesel Ano Fab: 2005 Ano Mod: 2006 – Cor Branca – Placa: CMW-1289.
----	----	--

Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Realizado o primeiro leilão e não obtido êxito na venda dos bens objeto desta lei pelo valor de 100% (cem por cento) do valor da avaliação, conforme descrição contida na cláusula primeira, ficará o Poder Executivo autorizado a proceder com a depreciação e redução em até 30% (trinta por cento) do valor de cada um, para a venda em segundo leilão.

Parágrafo único – A redução de que trata o *caput* deste artigo, poderá ocorrer gradativamente, sempre objetivando o melhor preço e a efetiva venda do bem nos termos legais, devendo ser o ato de redução Decretado pelo Poder Executivo, indicando o percentual a ser reduzido.

Art. 4º - O estudo de impacto orçamentário a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 700/2019, de 27 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de março de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO